



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - PREVIBAM
Rua Sérgio Montijo – 220 Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í – M I N A S G E R A I S

PORTARIA Nº 012/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 853.513.186-87, matrícula 213, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços, Nível 1, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 03 de junho de 2013

Vamos

Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 03 / 06 / 2013

Vamos